



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Tarcísio de Freitas - Governador

Poder  
Executivo  
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 133 • Número 79 • São Paulo, sexta-feira, 21 de abril de 2023

www.prodesp.sp.gov.br

## Decretos

### DECRETO Nº 67.650, DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso XXIV e § 10 do artigo 8º da Lei nº 6.374, de 1º de março de 1989,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os itens 2 e 3 do § 3º do artigo 400-J do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000, passam a vigorar com a redação que se segue:

2 – bombonas plásticas, 39.23.90;

3 – contêineres plásticos do tipo “Intermediate Bulk Container” (IBC), 86.09.00.00. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor em 1º de maio de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2023.

OFÍCIO Nº 141/2023 – GS/SRE

Senhor Governador,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria a inclusa minuta de decreto, que introduz alterações no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490, de 30 de novembro de 2000.

A minuta atualiza os códigos de classificação da Nomenclatura Comum do Mercosul – NCM previstos no artigo 400-J do RICMS, que concede diferimento do ICMS nas saídas das seguintes embalagens industriais usadas: bombonas plásticas e contêineres plásticos do tipo “Intermediate Bulk Container”.

Com essas justificativas e propondo a edição de decreto conforme a minuta, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de estima e alta consideração.

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

A Sua Senhoria o Senhor

TARCÍSIO DE FREITAS

Governador do Estado de São Paulo

Palácio dos Bandeirantes

### DECRETO Nº 67.651, DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Altera os parágrafos do artigo 2º do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977, alterado pelo Decreto nº 41.108, de 22 de agosto de 1996, que reestrutura o Sistema de Administração dos Transportes Internos Motorizados da Administração Pública estadual.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados do artigo 24 do Decreto nº 9.543, de 1º de março de 1977, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os veículos de representação do Grupo “Especial” serão, preferencialmente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo sedã ou utilitário esportivo (SUV), 4 (quatro) portas laterais, cor escura, de preferência preta, versão mais luxuosa da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.

§ 2º - Os veículos de representação do Grupo “A” serão, preferencialmente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo sedã ou utilitário esportivo (SUV), 4 (quatro) portas laterais, cor escura, de preferência preta, versão intermediária de luxo da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas.

§ 3º - Os veículos de representação do Grupo “B” serão, preferencialmente, de fabricação nacional e terão as seguintes características: tipo sedã ou utilitário esportivo (SUV), 4 (quatro) portas laterais, cor escura, de preferência preta, versão básica da linha e capacidade para 5 (cinco) ou mais pessoas. (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura e Economia Criativa

Vinicius Mendonça Neiva  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercedes Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2023.

### DECRETO Nº 67.652, DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Revoga o Decreto nº 67.570, de 15 de março de 2023.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto nº 67.570, de 15 de março de 2023.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2023.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Júlio Junqueira de Queiroz

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Jorge Luiz Lima

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Marília Marton Correa

Secretária da Cultura e Economia Criativa

Vinicius Mendonça Neiva

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria da Educação

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Marcelo Cardinale Branco

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Sonaira Fernandes de Santana

Secretária de Políticas para a Mulher

Fábio Prieto de Souza

Secretário da Justiça e Cidadania

Natália Resende Andrade Ávila

Secretária de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística

Gilberto Nascimento Silva Junior

Secretário de Desenvolvimento Social

Lais Vita Mercedes Souza

Secretária de Comunicação

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Guilherme Muraro Derrite

Secretário da Segurança Pública

Marcello Streifinger

Secretário da Administração Penitenciária

Marco Antonio Assalve

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Helena dos Santos Reis

Secretária de Esportes

Roberto Alves de Lucena

Secretário de Turismo e Viagens

Marcos da Costa

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Lucas Pedreira do Couto Ferraz

Secretário de Negócios Internacionais

Caio Mario Paes de Andrade

Secretário de Gestão e Governo Digital

Rafael Antonio Cren Benini

Secretário de Parcerias em Investimentos

Vahan Agopyan

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2023.

### DECRETO Nº 67.653, DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Transfere, da Secretaria da Fazenda e Planejamento para a Secretaria da Saúde, a administração do imóvel que especifica, localizado no Município de Santo André.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida, da Secretaria da Fazenda e Planejamento para a Secretaria da Saúde, a administração do imóvel localizado na Praça do Carmo, nº 21, no Município de Santo André, cadastrado no SGI sob o nº 15758, identificado e descrito no Expediente Digital 001.00000141/2023-07.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o “caput” deste artigo destinar-se-á à instalação do Núcleo de Apoio às Operações Regionais de Santo André e dos Grupos de Vigilância Epidemiológica e Sanitária.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Eleuses Vieira de Paiva

Secretário da Saúde

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2023.

### DECRETO Nº 67.654, DE 20 DE ABRIL DE 2023

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.*

TARCÍSIO DE FREITAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022, em conformidade com o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, e o Decreto nº 67.617, de 29 de março de 2023,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.014.988,00 (cinquenta milhões e quatorze mil e novecentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados-SEADE, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de abril de 2023.

TARCÍSIO DE FREITAS

Arthur Luis Pinho de Lima

Secretário-Chefe da Casa Civil

Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita

Secretário da Fazenda e Planejamento

Gilberto Kassab

Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado na Casa Civil, aos 20 de abril de 2023.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
20000	SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO			
20046	FUNDAÇÃO SIST. EST. DE ANÁLISE DE DADOS-SEADE			
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15001	312.696	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001	26.020.742	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001	7.906.571	
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURIDICA	15001	729.632	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	15001	8.489.793	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001	576.484	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001	903.247	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	10	
TOTAL			44.939.175	
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	15014	60.000	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	15014	760.583	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15014	429.097	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15014	81.520	
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15014	452.654	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	15014	2.175.492	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15014	739.500	
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15014	376.960	
TOTAL			5.075.806	

3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	17564	7
TOTAL			7
TOTAL GERAL			50.014.988
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.121.5120.5513	ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO SEADE		15.774.859
		15001	3 10.699.156
		15001	4 10
		15014	3 5.075.686
		17564	3 7
04.121.5120.5940	PRODUÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES		34.240.109
		15001	1 34.240.009
		15014	3 100
04.121.5120.6240	PRODUÇÃO DE ESTUDOS E ANÁLISES		10
		15014	3 10
04.121.5120.6305	APOIO AOS PROGRAMAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		10
		15014	3 10
TOTAL GERAL			50.014.988

ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
51000	SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS		
51045	FUNDAÇÃO SIST. ESTADUAL ANÁLISE DADOS-SEADE		
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15001	312.696
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	15001	26.020.742
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001	7.906.571
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURIDICA	15001	729.632
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	15001	8.489.793
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15001	576.484
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	15001	903.247
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001	10
TOTAL			44.939.175
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	15014	60.000
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	15014	760.583
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15014	429.097
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15014	81.520
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15014	452.654
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	15014	2.175.492
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ	15014	739.500
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15014	376.960
TOTAL			5.075.806
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P.JURIDICA	17564	7
TOTAL			